



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**PARECER Nº 15/2017 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 05/2017.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Francisco Antonio Melo Bonfim, que institui os serviços de Táxi como transporte de passageiros em veículo automotor tipo automóvel (carro fechado) e dá outras providências.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 46, § 1º e artigo 34 § V – estabelecer critérios para permissão dos serviços de táxi e fixação de sua tarifa.

O Vereador esclareceu que se trata de permissão dos serviços públicos.

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei n.º05/2017, o qual visa a legalidade dos serviços públicos de Táxi, no município, nos termos propostos pelo Vereador

SALAS DAS COMISSÕES, AOS 10 DE MAIO DE 2017.

Francisco Antonio Pereira Gomes
Ver. FRANCISCO ANTONIO PEREIRA GOMES
Presidente da Comissão

PARECER APROVA

Francisco Antonio Melo Bonfim
Ver. FRANCISCO ANTONIO MELO BONFIM
Vice - Presidente, Relator

Exmo. Sr.
Agamenon Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga
Nesta.